

EQUATORIAL ENERGIA S/A
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8
Companhia Aberta de Capital Autorizado

COMUNICADO AO MERCADO

A Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), vem por meio do presente Comunicado ao Mercado, prestar alguns esclarecimentos em relação ao aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 17.01.2013.

1. **O aumento de capital não está sujeito à homologação posterior.** A totalidade das 13.203.450 (treze milhões, duzentos e três mil, quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias emitidas no âmbito de tal aumento de capital será subscrita, seja em razão do exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, seja pela subscrição total ou parcial pelo BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, nos termos do Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 17.01.2013.

Tal aumento será integralizado mediante a capitalização de crédito, no mesmo valor do aumento aprovado, detido pelo BNDESPAR contra a Companhia, sendo que os acionistas que exercerem os direitos de preferência para a subscrição de ações deverão integralizá-las à vista e em moeda corrente nacional, cujo valor será repassado ao BNDESPAR, nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Assim, observados os prazos para exercício dos direitos de preferência e para a subscrição de eventuais sobras pelos acionistas, que devem ser encerrados por volta de 6 de março de 2013, a totalidade das novas ações ordinárias estará subscrita e averbada em nome dos acionistas que tiverem exercido o respectivo direito de preferência para subscrição de ações e, eventualmente sobras, e/ou pelo BNDESPAR, com a integralização total do valor do aumento aprovado, em qualquer hipótese.

Dessa forma, o aumento de capital social não está sujeito a qualquer homologação parcial ou total por parte do Conselho de Administração, de forma que as ações serão negociáveis imediatamente após o término do prazo do direito de preferência e do prazo para subscrição de eventuais sobras.

2. **Consolidação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.** Tendo em vista que o aumento de capital será integralmente subscrito e integralizado, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 2.011.701.957,72 (dois bilhões, onze milhões, setecentos e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), dividido em 198.447.352 (cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal. A administração deverá submeter à próxima assembleia geral de acionistas, a ser oportunamente realizada, a atualização da expressão do capital social da Companhia, com a seguinte nova redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia:

Artigo 6 - O capital social é de R\$ 2.011.701.957,72 (dois bilhões, onze milhões, setecentos e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 198.447.352

(cento e noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Segundo - Poderá ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Terceiro – A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Relação com Investidores através do telefone +55 21 3206-6607 ou por e-mail ri@equatorialenergia.com.br.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2013.

Equatorial Energia S/A

Eduardo Haiama

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores